



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 978

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Editais	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 978

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.252, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Fixa o valor por sessão em terapia ocupacional, IN LOCO, a ser pago pela Prefeitura Municipal aos prestadores de serviços credenciados.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais;

Considerando a exposição de motivos constantes do Ofício nº 058/2025 - DAS (03/04/2025), protocolo 1790/2025 (07/04/2025), subscrito pela Coordenadora de Saúde, Claudia Maria Lincoln Silva, e Marco Antonio Zanardi, Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Téc. Adm. Da Coordenadoria de Saúde.

Expede o seguinte Decreto:

Art. 1.º - É fixado em **R\$ 64,86 (sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** o valor unitário por **Sessão em Terapia Ocupacional, in loco, conforme a necessidade dos pacientes e da Coordenadoria Municipal de Saúde**, a ser pago pela Prefeitura Municipal aos prestadores de serviços credenciados.

Art. 2.º - A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.378, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR SOCIAL.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do cargo de provimento efetivo de Cuidador Social, protocolado sob n.

1849/2025 (10/04/2025), subscrito pela servidora Marilde Terezinha Claudino de Freitas.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em 10/04/2025, a servidora **Marilde Terezinha Claudino de Freitas**, RG/SSP 44.475.474-X, do cargo de provimento efetivo de Cuidador Social, matrícula 4435.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n. 14.885, de 29 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.379, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **170º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de **07/04/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Joselaine Santana Benedito Dias**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 30.192.485-5**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/04/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 978

Página 3 de 8

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.380, DE 10 de ABRIL de 2025.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE (GEEP) A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade - GEEP, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida ao servidor **Luciano Marcos Prudencio**, ocupante do cargo de **Motorista**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que o mesmo executa os serviços previstos nos incisos I e IV do artigo 1º da lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.381, DE 10 de ABRIL de 2025.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE (GEEP) A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade - GEEP, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida ao servidor **Givanildo Luiz Azzola**, ocupante do cargo de **Motorista**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que o mesmo executa os serviços previstos nos incisos I e IV do artigo 1º da lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.382, DE 10 de ABRIL de 2025.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE (GEEP) A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade - GEEP, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida ao servidor **Lelis Henrique Martins da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que o mesmo executa os serviços previstos nos incisos I e IV do artigo 1º da lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 978

Página 4 de 8

de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.383, DE 10 de ABRIL de 2025.

**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE ESTÍMULO À
PRODUTIVIDADE (GEEP) A
SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade - GEEP, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida ao servidor **Marcos Antonio Nossa**, ocupante do cargo de **Pedreiro**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que o mesmo executa os serviços previstos na alínea "a" do inciso I do artigo 1º da lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.384, DE 10 de ABRIL de 2025.

**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE ESTÍMULO À
PRODUTIVIDADE (GEEP) A
SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade - GEEP, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida ao servidor **Juliano Steter Martins**, ocupante do cargo de **Motorista**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que o mesmo executa os serviços previstos nos incisos I e IV do artigo 1º da lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no

orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.385, DE 10 de ABRIL de 2025.

**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE ESTÍMULO À
PRODUTIVIDADE (GEEP) A
SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade - GEEP expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida ao servidor **Paulo Sergio Osório**, ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que o mesmo executa os serviços previstos na alínea "d" do inciso I do artigo 1º da lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de abril de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de abril de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 978

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N.º 23/2025 – **aquisição de tábuas para construção de base de madeira para instalação de caixas d'água de PVC nas unidades escolares da rede municipal de ensino**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **MADEIREIRA OLIVEIRA TAMBAU LTDA**, CNPJ 72.051.253/0001-03, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 2.648,52** (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Tambaú, 10 de abril de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 978

Página 6 de 8



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Contratação da empresa **Liga Rio Pardense de Futsal CNPJ 51.311.892/0001-82**, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, visando à realização de campeonato regional masculino de futsal cat. 08,10,12,14,16 e 18, incluindo taxa de inscrição e premiação, conforme especificações e os quantitativos contidos no Termo de Referência, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Conforme a documentação acostada aos autos, nota-se que a empresa em epígrafe presta serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

O parecer elaborado pela Assistente Técnica Jurídica foi favorável à contratação.

As certidões constantes nos autos demonstram que a empresa em epígrafe está regular com suas obrigações fiscais Federal, Estadual e Municipal, sociais e trabalhistas e regularidade jurídica.

Dessa forma, **RATIFICO/HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa: **Liga Rio Pardense de Futsal CNPJ 51.311.892/0001-82**.

AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de **R\$ 14.940,00 (catorze mil, novecentos e quarenta reais)** em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes.

Tambaú, 10 de Abril de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. João de Carvalho, 201 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9500 - Ramal 991



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 978

Página 7 de 8

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 16/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA e HOMOLOGA a Concorrência nº 16/2024**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche Jardim Terras de Santo Antônio conforme TC /FNDE/CAIXA nº 958404/2024, Op. 003043/2024, que entre si celebram a União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Tambaú, em favor da empresa vencedora **CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.957.707/0001-90, no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais). Tambaú, 10 de abril de 2025. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica I, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **14 de abril de 2025** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB I	176º ao 180º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 10 de abril de 2025.
Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 978

Página 8 de 8

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL 31/2025

O senhor José Bernardo dos Santos, sob CPF: 009.870.098-77, compromissário do imóvel localizado à Rua Ruann Charles Tortello, nº 240, CHIC Andrezza, quadra 7, lote 5, sob cadastro nº 94-16-025-0010-001, de propriedade de Wilson Bernardo Santos - Espólio deste Município, com área de terreno de 200 m² e área construída de 46 m²;

Faz saber que, em conformidade com a **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013**, foi determinada a notificação do senhor proprietário e responsável para que:

1. Tome conhecimento de que o imóvel acima mencionado se encontra em estado de abandono e/ou deterioração;
2. Adote as medidas necessárias para a recuperação e manutenção do imóvel, no prazo de **05 (cinco) dias** a partir da data da publicação;
3. Seja informado de que, caso não sejam adotadas as medidas necessárias, o Município poderá tomar as providências legais cabíveis, incluindo a intervenção no imóvel.

O senhor proprietário é convidado a se apresentar perante a Fiscalização de Posturas e Obras, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber maiores informações e orientações sobre a situação do imóvel.

Nestes termos, fica o senhor proprietário notificado a providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Multa de 15 UFESP's, para imóveis de até 250 m²

Multa de 30 UFESP's, para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m²

Multa de 30 UFESP's, para imóveis acima de 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Tambaú, 10 de abril de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984